

**EDITAL Nº 540/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021  
SELEÇÃO PARA AUXÍLIO PROMISAES - SESU/MEC**

A **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae)** e a **Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)**, no uso das suas atribuições, em conformidade aos termos da Portaria SESu/MEC No. 745, de 05 de junho de 2012, torna público aos(às) estudantes participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), interessados(as) no recebimento do auxílio financeiro do Projeto **PROMISAES/MEC** (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção de Estudantes PEC-G da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) ao referido auxílio para o período de **dezembro de 2021 a maio de 2022**.

## **1. DO PROGRAMA**

- 1.1. O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES destina-se a fornecer auxílio financeiro aos(às) estudantes participantes do Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) na Unifesp;
- 1.2. O auxílio financeiro PROMISAES/MEC será concedido pelo Ministério da Educação, aos(às) estudantes selecionados pela Unifesp, nos termos deste Edital;
- 1.3. O pagamento do auxílio PROMISAES/MEC, no valor mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), será feito ao(à) estudante mediante depósito em conta corrente individual. A conta deve ser em nome do(a) estudante e não pode ser conjunta ou poupança.
- 1.4. O auxílio será pago aos(às) beneficiários(as) no período de dezembro de 2021 a maio de 2022.

## **2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 2.1. A seleção de estudantes candidatos(as) ao auxílio financeiro PROMISAES/MEC será realizada por uma comissão (Comissão PROMISAES) composta por representantes da Prae e da Prograd. A Comissão PROMISAES será designada pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e pela Pró-Reitora de Graduação da Unifesp.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Para candidatar-se o(a) estudante deverá, obrigatoriamente:
  - 3.1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado(a) em cursos de graduação da Unifesp e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente;

- 3.1.2. Estar em situação regular com relação ao visto junto à Polícia Federal;
- 3.1.3. Ter cursado integralmente, pelo menos, o primeiro semestre do curso no qual está matriculado(a);
- 3.1.4. Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 3.1.5. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da Unifesp em que está matriculado(a) e conforme as normas no PEC-G;
- Parágrafo Único. Enquanto vigorar a Portaria No. 3032/2021 da Prograd, que estabelece as diretrizes para a realização das atividades acadêmicas dos cursos de graduação da Unifesp, no contexto da pandemia da Covid-19, ou nova portaria sobre o mesmo tema, mantém-se a concessão e manutenção dos auxílios PROMISAES para estudantes com conceito “Cumprido” em apenas 01 (uma) Unidade Curricular;
- 3.1.6. Manter atualizados os seus dados pessoais (endereços residenciais, eletrônicos e telefones) junto à Secretaria Acadêmica do Campus/Intranet e ao Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE);
- 3.1.7. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;
- 3.1.8. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão recebidas no período de **26 de outubro a 07 de novembro de 2021**. Para se inscrever, os(as) estudantes deverão obrigatoriamente acessar o Sistema PAPE disponível em <https://intranet.unifesp.br/> com o seu “Nome de Usuário” e “Senha”, preencher todas as abas do sistema com as informações solicitadas, realizar o carregamento (“upload”) dos documentos comprobatórios exigidos nos respectivos campos, finalizar e enviar a sua inscrição via Sistema PAPE. As inscrições com status “Em preenchimento” no Sistema PAPE não serão consideradas.
- 4.2. É de total responsabilidade do(a) estudante o preenchimento do Sistema PAPE. Ao preencher o sistema, o(a) estudante declara a veracidade das informações fornecidas e se responsabiliza por elas. Autoriza também a verificação dos dados informados. Em caso de dúvidas, acesse o manual do Sistema PAPE disponível no Sistema PAPE e no sítio eletrônico da PRAE.
- 4.3. Não será recebida inscrição fora da data limite de **07 de novembro de 2021 (até às 23h59min)**.
- 4.4. O(A) estudante poderá ser convocado(a) a qualquer tempo para comprovar as informações, por meio de entrega de documentação complementar, entrevista, atendimentos interdisciplinares com a equipe do NAE, contato telefônico ou através de e-mail com o(a) estudante e/ou demais pessoas do grupo familiar, visita domiciliar, entre outros.

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A análise será realizada pela Comissão PROMISAES de acordo com a ordem de inscrição no Sistema PAPE e mediante a entrega da documentação completa;
- 5.2. Solicitações de auxílios PROMISAES com a documentação ilegível e/ou incompleta serão indeferidas.
- 5.3. Concluída a análise e atendido os critérios de seleção estabelecidos neste Edital para acesso ao PROMISAES, a solicitação será deferida. Caso contrário, a solicitação será indeferida;
- 5.4. O não atendimento às convocações, agendamentos realizados e entrega de documentação complementar implica na paralisação do processo de análise do(a) estudante e indeferimento da solicitação. Os contatos são realizados exclusivamente via e-mail. Portanto, caberá ao(a) estudante fornecer um e-mail ativo, preferencialmente o e-mail institucional, e verificá-lo com frequência.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DO AUXÍLIO PROMISAES

- 6.1. Para a seleção e atribuição do auxílio PROMISAES, a Comissão PROMISAES considerará:
- 6.1.1. Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;
- 6.1.2. Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pelo Programa de Auxílio para Estudantes (PAPE) da Unifesp e considerando o índice de desenvolvimento humano do país de origem do(a) estudante e custo de vida local. Independente da caracterização do perfil de vulnerabilidade (Perfis I, II, III, IV ou V) do(a) estudante, o valor mensal do auxílio PROMISAES será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);
- Parágrafo Único. Estudantes com perfil mais vulnerável socioeconomicamente (Perfil I) poderão receber o valor complementar de R\$ 124,00 do auxílio PAPE, caso haja disponibilidade orçamentária;
- 6.1.3. Rendimento acadêmico;
- 6.1.4. Frequência acadêmica;
- 6.1.5. Previsão de envolvimento do(a) estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.
- 6.2. Os(As) estudantes com renda per capita bruta familiar superior a um salário mínimo e meio, ou seja, R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) poderão concorrer a este Edital, e caso deferidos(as), serão classificados(as) de acordo com a disponibilidade de auxílios excedentes, após concessão aos(às) estudantes com menor renda per capita familiar. Considera-se o valor do salário mínimo de 2021 (R\$ 1.100,00).

6.3. Em caso de empate pelos critérios descritos no item 6.1, observam-se os seguintes critérios de desempate:

6.3.1. Menor renda per capita familiar;

6.3.2. Menor Índice de Classificação (IC) atribuído a partir da análise socioeconômica.

## **7. DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

7.1. O resultado preliminar do processo seletivo do auxílio PROMISAES será divulgado por meio da publicação da lista de pré-selecionados(as) **até 26 de novembro de 2021**, no sítio eletrônico:

<http://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/promisaes/result-promisaes>

Constarão da publicação o número de matrícula do(a) estudante e o resultado (deferido ou indeferido ou indeferido por documentação incompleta).

7.2. O(A) estudante que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo deverá preencher formulário específico que será enviado por e-mail, **de 27 a 30 de novembro de 2021**.

Parágrafo Único. Não poderá interpor recurso o(a) estudante que teve sua solicitação de auxílio indeferida por motivos de documentação incompleta e/ou ilegível, após ter sido notificado(a) e ter o prazo de manifestação expirado.

7.3. O resultado final do processo seletivo, considerando o julgamento de eventuais recursos interpostos, será divulgado por meio da publicação da lista final de selecionados(as) **até 06 de dezembro de 2021**, no sítio eletrônico:

<http://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/promisaes/result-promisaes>

## **8. DESLIGAMENTO DO PROMISAES**

8.1. Conforme a Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, o(a) estudante selecionado(a) pela Unifesp no PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

8.1.1. Conclusão do curso na Unifesp;

8.1.2. Desligamento do PEC-G;

8.1.3. Evasão da Unifesp por parte do(a) beneficiário(a);

8.1.4. Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

8.1.5. Matrícula em menos de 04 (quatro) Unidades Curriculares (ou 16 créditos) por semestre, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados.

Parágrafo Único. Enquanto vigorar a Portaria No. 3032/2021 da Prograd, que estabelece as diretrizes para a realização das atividades acadêmicas dos cursos de graduação da Unifesp, no contexto da pandemia da

Covid-19, ou nova portaria sobre o mesmo tema, mantém-se a manutenção dos auxílios PROMISAES para estudantes com conceito “Cumprido” em apenas 01 (uma) Unidade Curricular;

8.1.6. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do(a) beneficiário(a) ou de familiares;

8.1.7. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo(a) beneficiário(a), constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e/ou pelos órgãos de controle;

8.1.8. Substancial mudança de condição socioeconômica do(a) beneficiário(a), que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

Parágrafo Único. Em caso de mudança de condição socioeconômica, o(a) estudante deverá comunicar imediatamente ao NAE do seu Campus.

8.1.9. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do(a) beneficiário(a);

8.1.10. Decisão judicial;

8.1.11. Falecimento do(a) beneficiário(a);

8.1.12. Se o(a) estudante exercer qualquer atividade remunerada, exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro (ressalvado o caso descrito no Parágrafo Único do item 6.1.2);

8.1.13. Transferência para Instituição de Ensino Superior não atendida pelo PROMISAES;

8.1.14. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do processo de pré-seleção contidas neste Edital;

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Prae e Prograd;

9.3. Estudantes ingressantes na Unifesp pelo Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) que atendem aos critérios estabelecidos neste Edital e estavam sendo atendidos(as) pelo Programa de Auxílio para Estudantes (PAPE) deverão obrigatoriamente migrar para o PROMISAES a partir de novembro de 2021, mediante assinatura de Termo de Compromisso.

9.4. O PROMISAES está sujeito à restrição orçamentária. Caso ocorra insuficiência, contingenciamento ou atraso no repasse de recursos financeiros para Universidade poderá haver descontinuidade nos pagamentos dos auxílios e/ou não ativação de novos auxílios;

Parágrafo Único. No caso de descontinuidade nos pagamentos dos auxílios PROMISAES, os(as) estudantes poderão ser atendidos(as) pelo Programa de Auxílio para Estudantes (PAPE), desde que seja identificado o perfil de vulnerabilidade com base em critérios estabelecidos no edital vigente do PAPE, mediante processo

de reanálise socioeconômica, e haja disponibilidade orçamentária no PAPE. Neste caso, o(a) estudante receberá o valor do auxílio PAPE correspondente ao seu perfil de vulnerabilidade. Cada caso será avaliado individualmente;

9.5. Dúvidas, entrar em contato com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ([prae@unifesp.br](mailto:prae@unifesp.br)) ou de Graduação ([prograd@unifesp.br](mailto:prograd@unifesp.br)).

9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**São Paulo, 26 de outubro de 2021**

Prof. Dr. Anderson da Silva Rosa  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Universidade Federal de São Paulo

Profa. Dra. Lígia Ajaimé Azzalis  
Pró-Reitora de Graduação  
Universidade Federal de São Paulo